



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0497/2021

Em 26 de março de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 2594/2021 de 08/04/2021 16:08
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 976/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 976/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, encaminhamos a inclusa cópia das informações prestada pela Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e relações Institucionais.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 17 de março de 2021



A Sua Senhoria o Senhor

ALAN SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

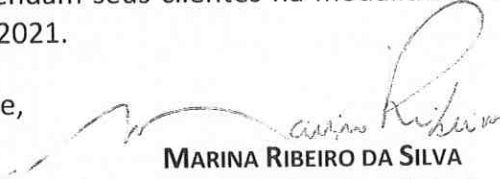
Ref.: Guichê nº 013.131/2021 - Processo nº 000.003/2021

Senhor Chefe de Gabinete,


Informo que os Decretos nº 1490, de 19 de fevereiro de 2021, e nº 12.491, de 23 de fevereiro do mesmo ano, foram revogados tacitamente quando da edição dos subsequentes decretos que dispõem sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2021.

De tal sorte que o decreto atualmente vigente – a saber, Decreto nº 12.507, de 12 de março de 2021 – que vigorará de 15 a 30 de março, em consonância com o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, permite que os estabelecimentos de abastecimento de alimentos (supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, inclusive lojas de conveniência de atendimento presencial ou autoatendimento) atendam clientes e consumidores presencialmente das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas. Nada obsta, todavia, que tais estabelecimentos atendam seus clientes na modalidade “delivery”, conforme requerido na Indicação nº 976/2021.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

De acordo,


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais